

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº 035/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

**Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS COM AREA DE 33,55 m<sup>2</sup> CADA PARA MELHORIAS HABITACIONAIS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO LEI MUNICIPAL Nº 1029-2009 E LEI Nº 1115-2010.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, por intermédio da Prefeita Municipal senhora **SANDRA REAGINA SOARES**, Brasileira, residente e domiciliado em Campos Borges, CPF Nº 958.421.600-72, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 HORAS DO DIA 06/07/2016**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com o objetivo de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente, a contratação de empresas para realização de obras conforme especificado no objeto e demais condições deste edital e seus anexos.

### **1 - DO OBJETO**

**ITEM 1** - Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, (mão-de-obra e materiais), para construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais, para pessoas carentes do Município de Campos Borges, com área de 33,55 m<sup>2</sup> cada unidade em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentos e minuta de contrato, partes integrantes deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** A execução das obras, objeto desta licitação serão realizadas na área urbana e rural do município, conforme lista de beneficiários, constante do **ANEXO III**, deste edital.

## 1.2 – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

1.2.1 Acompanha este Edital, discriminando serviços, materiais, prazos, valores e demais condições os anexos abaixo descritos, com a finalidade de expor tecnicamente, em detalhes, o que realmente compõe o objeto da presente Licitação.

- Projeto Básico;
- Orçamento detalhado em planilhas, que expressam a composição de todos os seus custos unitários;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Minuta de Contrato.

## 2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

2.1 A Administração Municipal se propõe a pagar até o valor máximo de **R\$ 19.946,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais)** para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a construção **de cada unidade habitacional**, totalizando o valor máximo de **R\$ 159.568,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais)** para o objeto do presente edital.

2.2 O Município de Campos Borges se reserva o direito de desclassificar todas as propostas que apresentarem preços considerados abusivos pela Comissão de Licitação e superior ao valor máximo estipulado no item 02.01. A adjudicação dar-se-á pelo **menor preço Global, em regime de empreitada global (mão-de-obra e materiais)**.

## 3 – DO CADASTRAMENTO:

**3.1.** Para efeitos de participação no presente procedimento licitatório, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas a seguinte documentação:

**3.1.1.** Cédula de Identidade dos Diretores;

**3.1.2.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.4.** Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

**3.1.5.** Ata de Assembléia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;

**3.1.6.** Ata de Assembléia, atualizada, com a composição dos cooperados;

**3.1.7.** Relação de todos os cooperados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da lista acima referida;

**3.1.8.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata da assembléia que o aprovou);

**3.1.9.** Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

**3.2.10.** Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

## **3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**) e do Município (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**3.2.4.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Léis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.3.1** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

**3.3.2** Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

**3.3.3.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o **respectivo acervo** expedido pelo CREA, o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

### **3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**3.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser **inferior a trinta dias da data marcada para abertura das propostas.**

**8.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com a indicação do nº de registro na junta comercial,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **acompanhada dos Cálculos** cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,5)}$$
$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1,0)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.

**3.4.4** As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.4.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.4.7.** O prazo de que trata o item 3.4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.4.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

**3.4.9 Observação: Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar no momento da entrega dos envelopes procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada com reconhecimento de firma.**

Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da administração do município de Campos Borges.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

#### **4.2 O envelope nº 01 deverá conter:**

**4.2.1 Certificado de Registro Cadastral, ATUALIZADO**, fornecido pelo Município de Campos Borges.

**4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**) e do Município (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.4.** Prova de Regularidade relativo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.2.5 -** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO V).

**4.2.6 –** Declaração de que a licitante não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (MODELO ANEXO IV).

#### **4.3 O envelope nº 02 deverá conter:**

**4.3.1** A proposta financeira, mencionando o preço total por sub-item (material e mão-de-obra) de acordo com Orçamento detalhado nas planilhas fornecidas pelo setor de engenharia do Município de Campos Borges, bem como o preço global do objeto da licitação, ainda deverá ser incluído o cronograma físico-financeiro de execução de cada item que deverá seguir as especificações contidas no cronograma físico-financeiro fornecido pelo setor de engenharia do município. Todas as páginas deverão estar rubricadas e assinadas na última pelo representante legal da Empresa.

**4.3.2)** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

**4.3.3** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

**OBSERVAÇÃO 1:** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços ou obras, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objetos deste Edital, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **5 – DO JULGAMENTO:**

**5.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração O MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.2.** Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006.



**5.4.** A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**5.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.6** Uma única pessoa não poderá representar mais de um proponente.

## **06 – DOS RECURSOS:**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

## **6 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**6.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor à ser contratado e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

## **7 - GENERALIDADES:**

**7.1-** Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

## **7.2. DA FISCALIZAÇÃO**

A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

## **7.3. CONDIÇÕES GERAIS:**

Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciara no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

Se as circunstancias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seu efeitos.

**Para atendimento do objeto desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução da obra, só se previamente aprovadas pela contratante.**

#### **7.4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

#### **7.5. ACIDENTES**

Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

#### **7.6. LICENÇA E FRANQUIAS**

Serão de responsabilidade da executora/contratada as providencias e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ARTs dos referidos projetos de execução das obras e serviços junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

#### **7.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidades legais vigentes a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

#### **7.8. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, sendo que todos os funcionários deverão estar trabalhando com Equipamento de proteção individual (EPI) sobre responsabilidade da empresa contratada, pois, isto visa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

Deverão ser observado pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

#### **7.9. MATERIAIS ESPECIFICADOS:**

Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente **não** poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia heliográfica um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas em vermelho, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento das obras.

Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação das obras, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de aceitação provisório e definitivo de cada Unidade Habitacional e/ou Módulo Sanitário.

Os termos de aceitação provisório e definitivo deverão ser emitidos em duas vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da executora/contratada e por representantes da administração.

#### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1.** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2016:

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 11. 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

PROJETO: 1080 – CONST. E REFORMA MORADIAS MEIO RURAL E URBANO

RUBRICA: 34.490.51- 000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

## **9 – DAS EXIGÊNCIAS:**

**9.1.** Da empresa adjudicatária da presente licitação, para dar início da obra, será exigido:

**9.1.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra;

**9.1.2.** Matrícula junto ao INSS, das Obras.

**9.1.3.** Indicar o responsável técnico (nome e CREA e a qualificação).

**9.1.4.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, e, conforme anexo (descritos no objeto).

## **11 – DO PRAZO:**

**11.1.** As Obras deverão ser iniciadas no máximo dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

**11.2.** O prazo para execução das Unidades Habitacionais será de 120 (Cento e vinte) dias à contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

**11.3.** A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação à Administração antes de decorrido o prazo para conclusão da obra.

**11.3.1.** Força maior;

**11.3.2.** Caso fortuito;

**11.3.3.** Circunstâncias especiais a juízo da Administração em acordo com a Contratada.

## **12 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, discriminando valores para matéria e mão-de-obra, de acordo com a execução do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório e mediante a medição, fiscalização e emissão do termo de aceitação provisória de cada etapa a ser fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Borges, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.1.1** Para o pagamento final (última parcela) será efetuado, somente, após a emissão do termo de aceitação definitivo de cada obra, mediante a apresentação da CND das obras.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e da proposta, exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, salvo as condições estabelecidas no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, e item 3.7 deste Edital.

**13.3.** Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas.

**13.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, que apresentarem **PROCURAÇÃO ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES**, e os membros da comissão julgadora.

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**13.6.** Do contrato a ser assinado com o Adjudicatário da presente licitação constarão às cláusulas necessárias, previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão de contrato na forma determinada nos Art. 77 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maiores informações serão prestados aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal, Secretaria da Fazenda, sito a Praça 13 de Abril, 302 ou pelo telefone (54) 3326 -1157.

Campos Borges, 17 de junho de 2016.

SANDRA REGINA SOARES  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ..../2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 33,55 m<sup>2</sup> CADA PARA MELHORIAS HABITACIONAIS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO LEI MUNICIPAL Nº 1029-2009 E LEI Nº 1115-2010.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pela Prefeita Municipal **SANDRA REGINA SOARES**, CPF sob nº 958.421.600-72, residente e domiciliado no distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, (mão-de-obra e materiais), para construção de 08 (oito) Unidades Habitacionais, para pessoas carentes do Município de Campos Borges, com área de 33,55 m<sup>2</sup> cada unidade em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de orçamentos e minuta de contrato, partes integrantes deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** A execução das obras, objeto deste contrato serão realizadas na área urbana e rural do município, conforme lista de beneficiários, em anexo.

1.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer, instalar, materiais e serviços em conformidade com o especificado nos projetos, memoriais descritivos e planilhas em Conforme Edital de Tomada de Preços nº 003/2016.

1.3 – O Regime de execução e fornecimento das presentes obras serão de EMPREITADA GLOBAL.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1** – O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA o valor de R\$ .....  
(.....) para o fornecimento de materiais e R\$ .....  
(.....) para os serviços, totalizando R\$ .....  
(.....) pela empreitada global.

**2.2** – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, discriminando valores para matéria e mão-de-obra, de acordo com a execução do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório e mediante a medição, fiscalização e emissão do termo de aceitação provisória de cada etapa a ser fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Borges. Num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.4** O pagamento final (última parcela) serão efetuados, somente, após a emissão do termo de aceitação definitivo de cada obra, mediante a apresentação da CND das obras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2016:

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
UNIDADE: 11. 03 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO  
PROJETO: 1080 – CONST. E REFORMA MORADIAS MEIO RURAL E URBANO  
RUBRICA: 34.490.51- 000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

**4.1** – Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr. (a)....., registrado no CREA sob nº .....  
....., que deverá recolher ART comprovando seu recolhimento, para a assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.2 – O prazo de execução das obras ora contratados serão de **120 (cento vinte) dias**, salvo e seja prorrogado. A obra deverá ser iniciada no **máximo dentro de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.**

5.3 - A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, antes de decorrido o prazo para conclusão da obra e, a Administração considere e aprove a solicitação.

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Circunstâncias especiais, a juízo da Administração.

5.4 - O não cumprimento deste prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0%(um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 – A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela engenheira Magliani Dullius representante da Administração especialmente designado.

6.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

6.3 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

6.4 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, nos locais das obras ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.5 – Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a Contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, só se previamente aprovadas pelo Contratante.

6.6 – A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

7.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

7.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

7.1.2 – Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes (CONTRATADO E CONTRATANTE), após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

7.1.3 - As obras deverão ser entregues completamente limpas, livre de entulhos e sobras de materiais, provenientes da execução da obra e suas instalações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES:**

8.1 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

8.3 – A Contratada deverá recolher ISS, aos cofres do contratante, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária Local.

8.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item 8.2 da presente cláusula, não transfere à Administração pública a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

8.5 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 – Se por culpa da contratada as obras não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

9.1.1 – Multa equivalente à 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, após o vencimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;

10.2 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Sra. Prefeita Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

10.3 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

10.4 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

10.5 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.6 – Atraso superior à 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

10.7 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – O presente contrato será vinculado ao edital de Licitação nº 035/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, seus projetos, plantas, memoriais e anexos, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

11.2 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

11.3 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

11.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Borges, aos .....dias, de ..... de 2016.

SANDRA REGINA SOARES  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III – LISTA DE BENEFICIADOS DAS UNIDADE HABITACIONAIS E DOS  
MÓDULOS SANITÁRIOS**

**UNIDADES HABITACIONAIS**

| <b>Seq.</b> | <b>Nome</b>               | <b>Endereço</b>   | <b>Distancia da sede do município</b> |
|-------------|---------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>01</b>   | Jair Marcon               | Mundo Novo        | Zona rural 9 km da sede do município  |
| <b>02</b>   | Neusa Cleci de Oliveira   | Vicente Palotti   | Cidade                                |
| <b>03</b>   | Ana Julia Drum            | Loteamento Dalcin | Cidade                                |
| <b>04</b>   | João Scheider de Araujo   | Loteamento Dalcin | Cidade                                |
| <b>05</b>   | Maralete dos Santos Silva | Loteamento Dalcin | Cidade                                |
| <b>06</b>   | Charles Rafael Lopes      | Rua guarani       | Cidade                                |
| <b>07</b>   | Iracema Alves Maciel      | Rua guarani       | Cidade                                |
| <b>08</b>   | Valdemar Tatsch           | Vila Operaria     | Zona Rural 3 Km da sede do Município  |

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Licitação nº 035/2016 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local

Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

## **ANEXO V**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2016**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preços nº 003/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal